



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº /2026

**Dispõe sobre autorização para proceder a
abertura de crédito adicional suplementar.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, cujo valor e codificação (institucional, econômica e funcional programática), estão detalhados conforme segue:

02 - PODER EXECUTIVO

0222-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0222-4.4.90.61-1545200371145 -Aquisição de Imóveis

Desapropriação para Aquisição de Imóveis -

Próprios Públicos - Secretaria Municipal de Obras

(Código Contábil 377)..... R\$ 5.895.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R\$ 5.895.000,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensado por tratar-se de reforço de dotação de programa já constante das peças de planejamento e orçamento do exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de fevereiro de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 005/2026

Santana de Parnaíba, 27 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para proceder à abertura de crédito adicional suplementar.

O reforço orçamentário proposto no presente projeto visa consolidar as ações desenvolvidas em áreas primordiais da Administração Municipal, especialmente no âmbito do desenvolvimento e dos serviços urbanos.

A área objeto da desapropriação da Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, Jardim Parnaíba, Município de Santana de Parnaíba, possui localização estratégica, com acesso facilitado e proximidade de importantes equipamentos urbanos, tais como escola municipal, supermercado, distribuidora de água, empresas do setor da construção civil, igreja e áreas residenciais consolidadas. Tal contexto confere ao imóvel elevado potencial de integração comunitária, bem como condições favoráveis para a implantação de equipamentos públicos e projetos que promovam o desenvolvimento urbano ordenado. Essas ações evidenciam o compromisso do Poder Público com o processo de urbanização e com a oferta de infraestrutura à população.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público e no planejamento urbano municipal, contribuindo para o ordenamento territorial e para a ampliação da oferta de serviços à comunidade.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais espero sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Casa de Leis, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003200380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Isabella de Oliveira Silva Rodrigues** em 27/02/2026 11:13

Checksum: **1C633D7AEDA37C9CA1242340ED983E3F9AFDC9B952C96D23D6A7D22EBD873373**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003200380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.